

Brasília, DF, 23 de agosto de 2022.

De: WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para: Coordenação Geral e Coordenação Jurídica e Relação de Trabalho do SINASEFE

Assunto: Histórico de processos judiciais em execução e parcerias celebradas

O escritório **WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, vem informar sobre os três processos em que o **SINASEFE NACIONAL** foi vitorioso, os quais tratam de devolução de imposto de renda e de contribuição previdenciária cobrados indevidamente. As ações judiciais beneficiam os servidores ativos, aposentados e pensionistas de servidores da Rede Federal de Educação Básica, Profissional e Tecnológica que:

a) Receberam auxílio pré-escolar no período de março de 2004 até março de 2015. Processo iniciado em 2009 e que recebeu o nº 0008245-05.2009.4.01.3400.

b) Receberam pagamentos decorrentes de processos judiciais no período de junho de 2005 até atualmente, tendo havido retenção de imposto de renda na fonte ou cobrança de imposto de renda na declaração de ajuste anual. Processo iniciado em 2012 e que recebeu o nº 0056603-93.2012.4.01.3400.

c) Ingressaram no serviço público até 30 de dezembro de 2003 e recolheram contribuições previdenciárias, a partir de março de 2004, sobre parcelas que não serão recebidas na aposentadoria desde março de 2004 até atualmente. Processo iniciado em 2009 e que recebeu o nº 0008247-72.2009.4.01.3400.

Em complemento a este ofício, apresentamos em anexo um histórico sucinto dos referidos processos.

Salientamos, ainda, que para efetivação dos cumprimentos de sentença em benefício de toda a categoria será necessária uma ampla campanha de divulgação, esclarecimento e captação de documentos. Assim, visando prestigiar as assessorias jurídicas das seções sindicais, bem como favorecer as campanhas para novas filiações, estamos ofertando parcerias aos colegas advogados que estejam atuando como assessoria jurídica de seções sindicais.

Para celebração da parceria, avaliaremos em conjunto com os colegas a eventual existência de ação coletiva do mesmo assunto, ajuizada pela seção sindical, verificando o período de abrangência e atual estágio de andamento processual.

Estamos ofertando uma participação de 2/12 (dois doze avos) dos honorários advocatícios contratuais para os colegas que não possuem ação coletiva do mesmo objeto, e participações maiores, que poderão alcançar 5/12 (cinco doze avos) dos honorários advocatícios contratuais, para os colegas que possuírem ação coletiva do mesmo objeto, com período semelhante de abrangência e em estágio avançado de andamento processual, ou seja, próxima do trânsito em julgado.

Necessário pontuar que a avaliação se dará em conjunto com os colegas, com foco na opção que seja mais vantajosa para a categoria.

A assessoria jurídica local poderá colocar o nome de pelo menos um advogado na procuração e ficará com liberdade de organização da captação de documentos, organização e envio ao nosso escritório, podendo, assim, manter o controle dos documentos assinados pelos servidores da base da seção sindical assessorada.

Eventuais ações individuais em andamento ou mesmo já executadas deverão ser consideradas para que não ocorra cobrança em duplicidade, mas não serão consideradas na proposta de divisão de honorários, uma vez que a parceria irá abranger apenas as pessoas que ainda não possuem ação judicial ou que possuem apenas ação coletiva com menor abrangência ou mais atrasada em termos de andamento processual.

A receptividade a essa proposta tem sido muito boa, posto que que vários colegas já manifestaram interesse na formalização da parceria, estando em andamento a assinatura dos respectivos contratos, envio de documentos e esclarecimentos adicionais.

Por fim, informamos que estamos fazendo contato com as Seções Sindicais que não possuem assessoria jurídica, para fins de divulgação e esclarecimentos, sendo deveras relevante a atuação do Sindicato Nacional neste aspecto, para ampliar o alcance e os efeitos benéficos resultantes destas importantes vitórias judiciais.

Os cumprimentos de sentença deverão ser apresentados em grupos, na medida em que forem recebidos os documentos completos, e que forem elaborados e conferidos os cálculos contábeis necessários.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Valmir Floriano Vieira de Andrade
OAB/DF 26.778